



1º LEILÃO VIRTUAL ELITE
CASA BRANCA

14 DE JULHO | 20H |



CANAL DO
CRIADOR

MATRIZES E
REPRODUTORES
ELITE

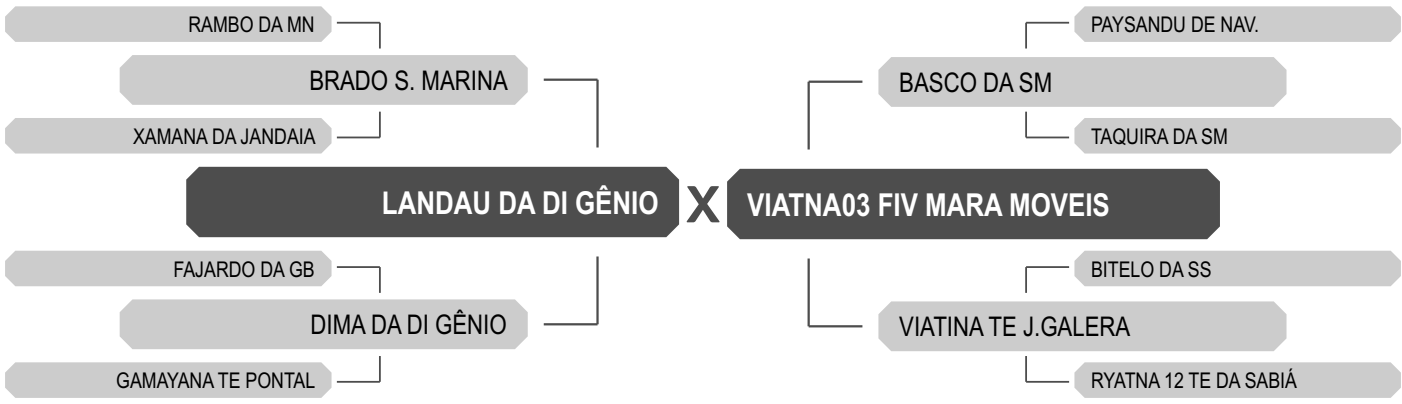
PACOTES
DE EMBRIÕES
ESPECIAIS

LOTE
101
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL / CABANHA SANTIAGO - IRMÃS RIBEIRA

EUDORA FIV LUC 2L

RGN: PRI 2432 | NASC.: 12/12/2018 | FÊMEA



LOTE
102
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL / ARY BARBARA

MADemoiselle OURO FINO

RGN: OURO 2879 | NASC.: 17/07/2017 | FÊMEA

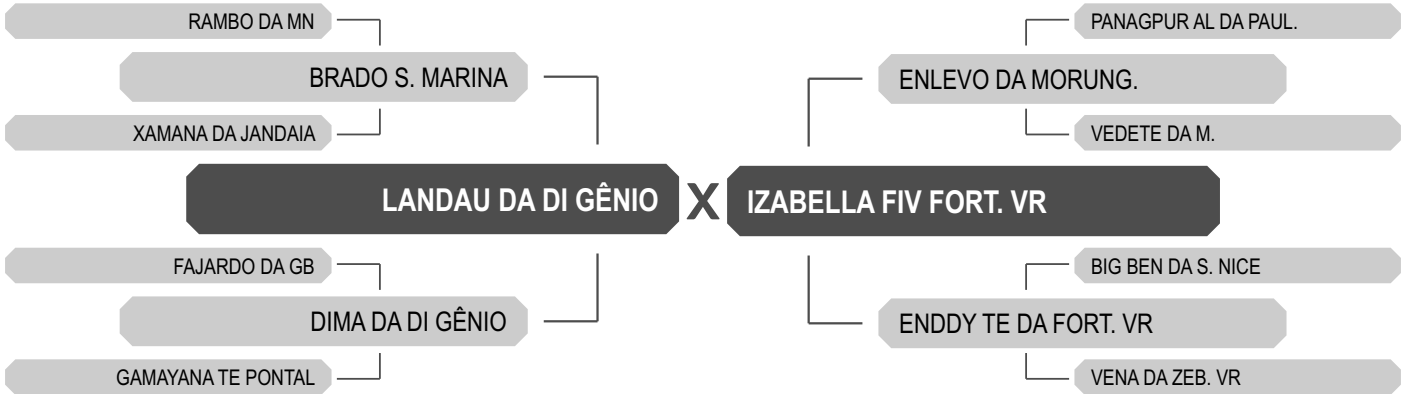


LOTE
103
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL

BELLATRIX FIV HRO

RGN: HRO 5741 | NASC.: 17/03/2018 | FÊMEA



LOTE
104
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL

VALIOSA FIV LUC 2L

RGN: PRI 2430 | NASC.: 12/12/2018 | FÊMEA

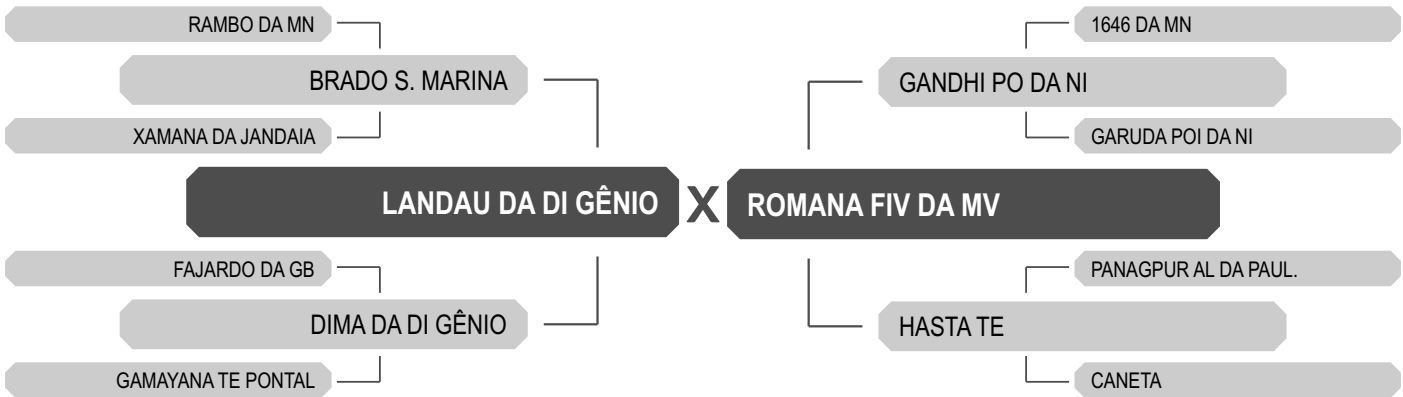


LOTE
105
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL / ARY BARBARA

LORENA FIV DO PARANÃ

RGN: PAR A2014 | NASC.: 30/03/2019 | FÊMEA



LOTE
106
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL

EMBAIXATRIZ FIV DA MATA

RGN: EAM 6237 | NASC.: 01/01/2018 | FÊMEA

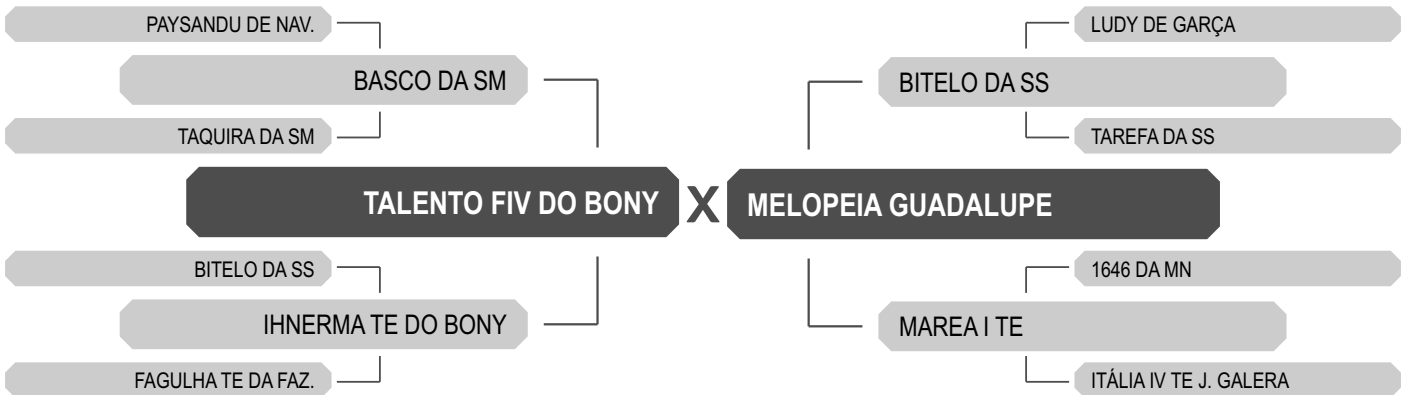


LOTE
107
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CARTILHA FIV CRL

RGN: NCRL 155 | NASC.: 03/04/2018 | FÊMEA

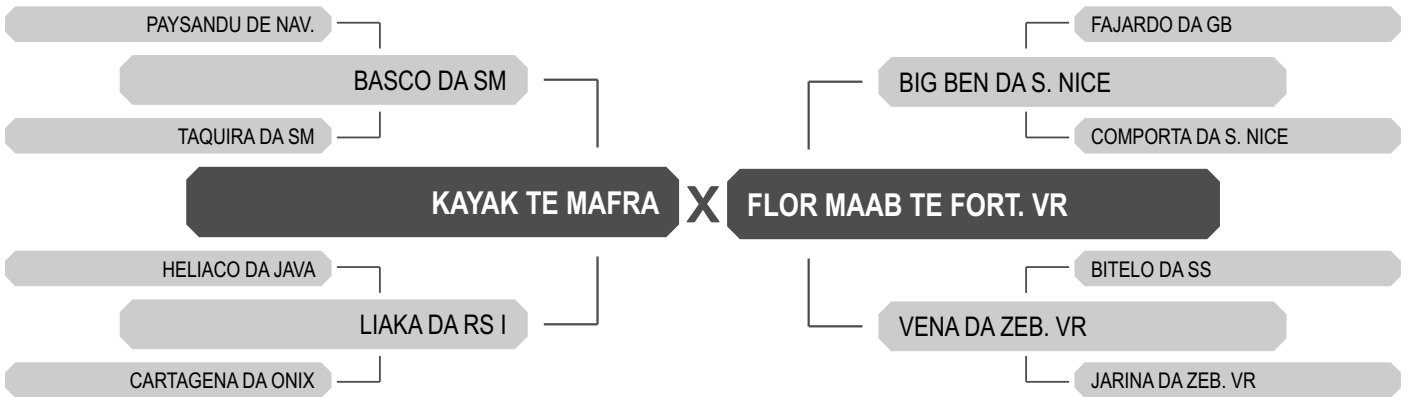


LOTE
108
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL

VIKKI TE DA FORTALEZA VR

RGN: FORT 7299 | NASC.: 15/01/2018 | FÊMEA

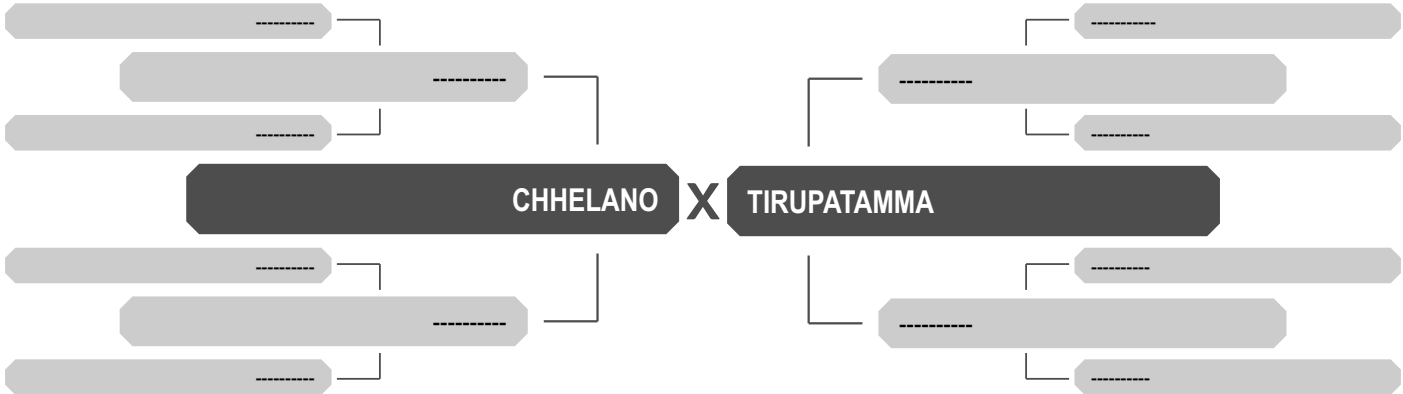


LOTE
111
ASPIRAÇÃO

CASA BRANCA AGROPASTORIL / JANDER MARQUES

FIRUPATAMA-2 POI DA NJOP

RGN: NJOP 118 | NASC.: 18/06/2013 | FÊMEA



LOTE
01
INDIVIDUAL

VENDA DE
50%

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CONTROLLATA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1222 | NASC.: 15/10/2021 | FÊMEA



VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS
(IRMÃ PRÓPRIA)



EUDORA FIV LUC 2L
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
02
INDIVIDUAL

VENDA DE
50%

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CHAVENNA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1212 | NASC.: 28/09/2021 | FÊMEA



IZABELLA FIV FORT VR
(MÃE)



LIMA FIV HVP
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
03
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CHE BELLA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1192 | NASC.: 13/08/2021 | FÊMEA



IZABELLA FIV FORT VR
(MÃE)



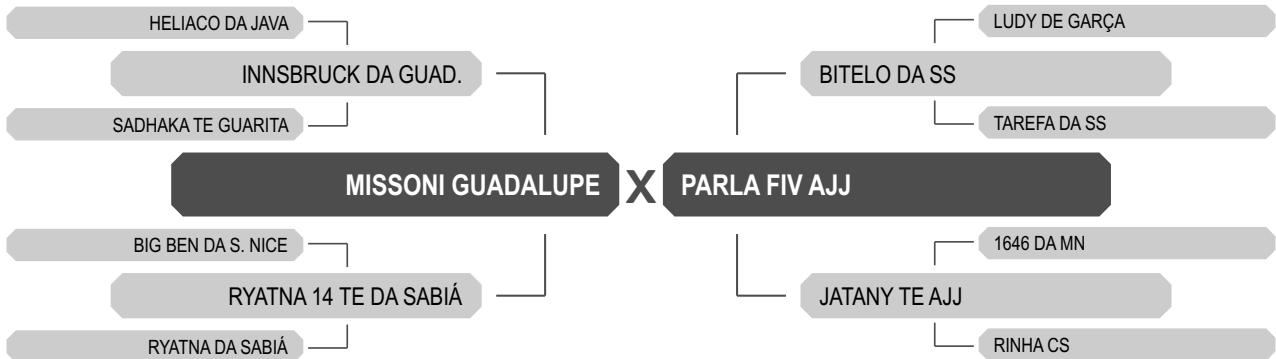
LIMA FIV HVP
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
04
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

COLLINA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1226 | NASC.: 29/10/2021 | FÊMEA



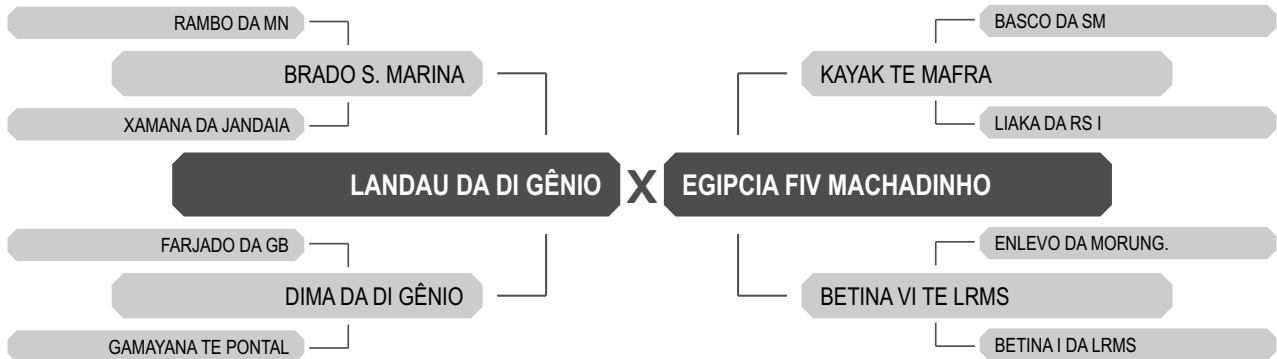
PARLA FIV AJJ
(MÃE)



ESMY FIV HVP
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
05
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL
CAROLINA FIV DA CB
RGN: CABN 123 | NASC.: 23/01/2022 | FÊMEA



EGÍPCIA FIV MACHADINHO
(MÃE)

LOTE
06
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

EUDORA 4 FIV DA CB
RGN: CABN 124 | NASC.: 23/12/2021 | FÊMEA



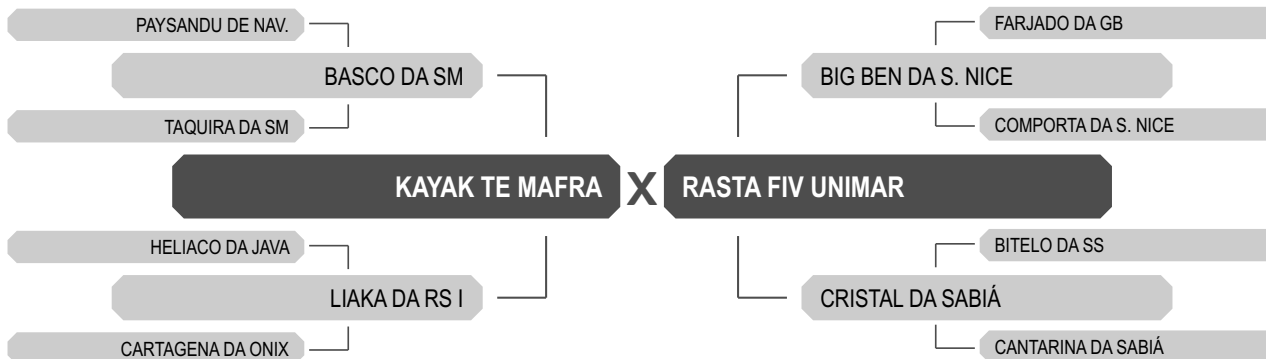
DONNA FIV CIAV
(MÃE)



CARRARA FIV BONFIGLIOLI
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
07
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL
FLORALE FIV DA CB
RGN: CABN 122 | NASC.: 21/12/2021 | FÊMEA



RASTA FIV UNIMAR
(MÃE)



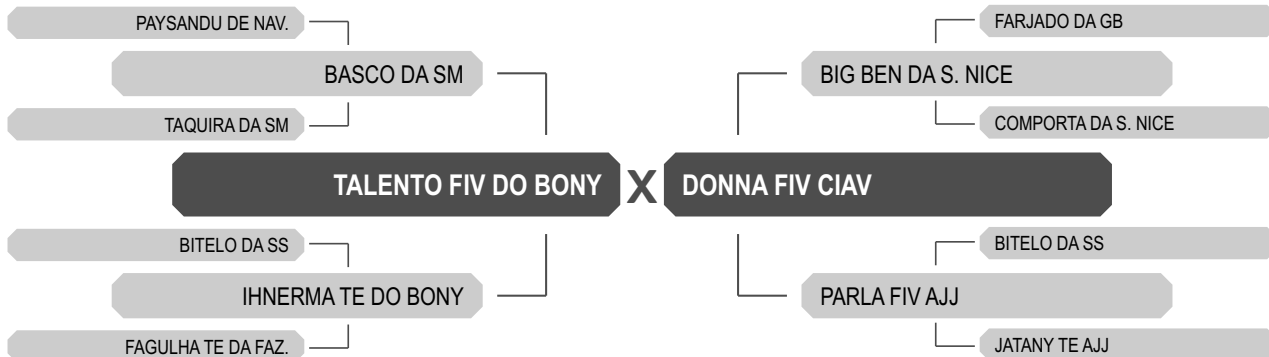
EVIZENZZA CARNNEL
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
08
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CREMONA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1208 | NASC.: 08/09/2021 | FÊMEA



DONNA FIV CIAV
(MÃE)



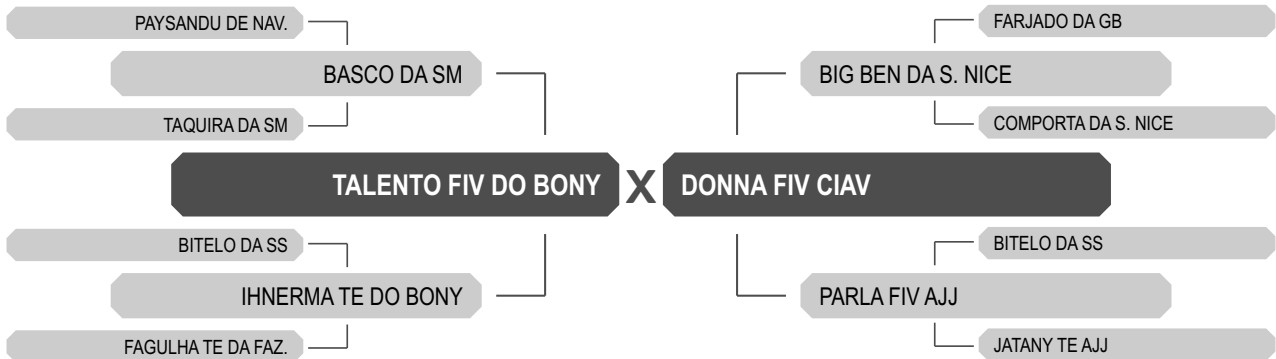
CARRARA FIV BONFIGLIOLI
(IRMÃ)

LOTE
09
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CALABRIA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1201 | NASC.: 07/09/2021 | FÊMEA



DONNA FIV CIAV
(MÃE)



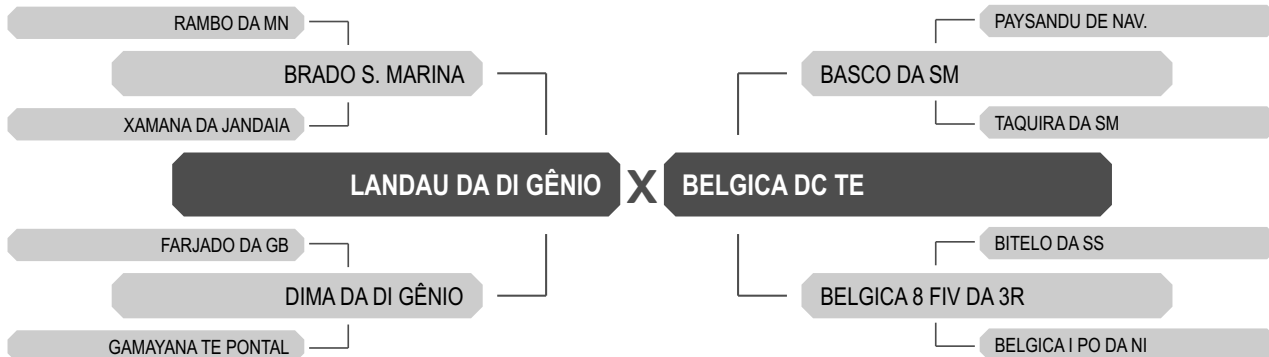
CARRARA FIV BONFIGLIOLI
(IRMÃ)

LOTE
10
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CRIPTA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1189 | NASC.: 15/06/2021 | FÊMEA



BELGICA DC TE
(MÃE)



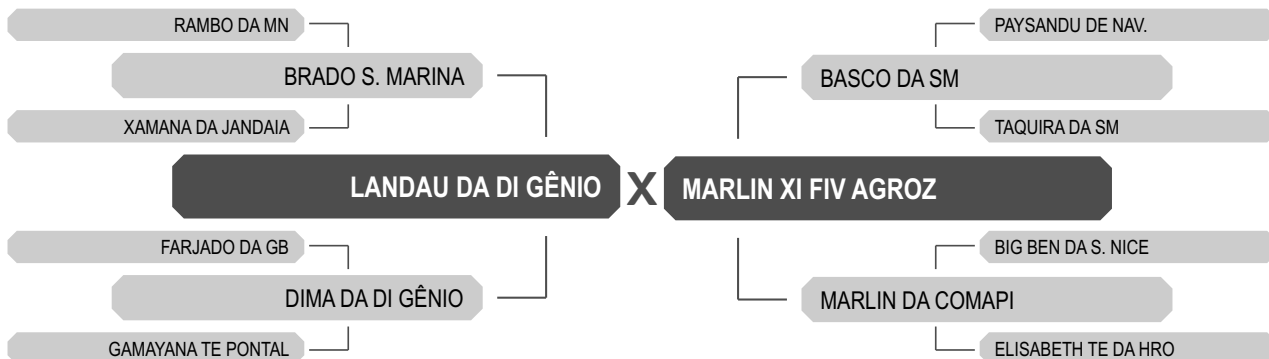
BELGICA 8 FIV 3R
(AVÓ)

LOTE
11
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CANTILENA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1209 | NASC.: 08/09/2021 | FÊMEA



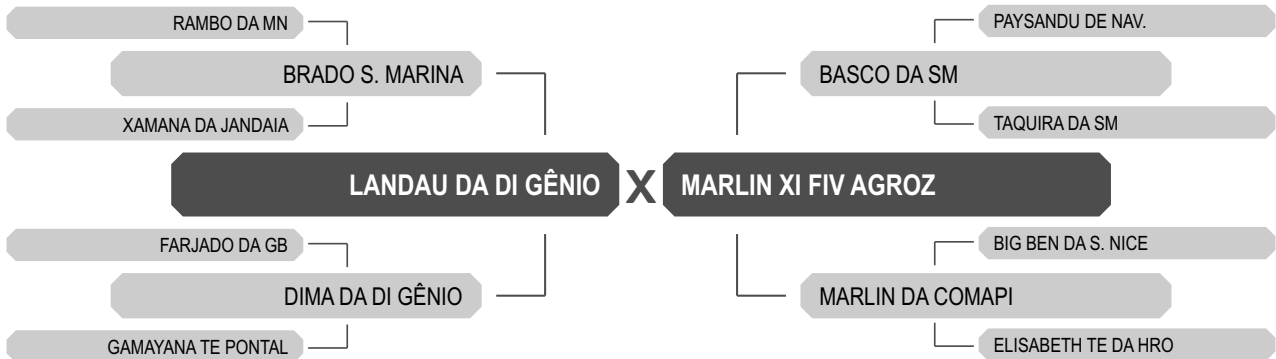
MARLIN XI FIV AGROZ
(MÃE)

LOTE
12
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CONTESSA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1198 | NASC.: 06/09/2021 | FÊMEA



MARLIN XI FIV AGROZ
(MÃE)

LOTE
13
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / JOSÉ CARLOS PRATA CUNHA

CLINIQUE BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1179 | NASC.: 21/04/2021 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



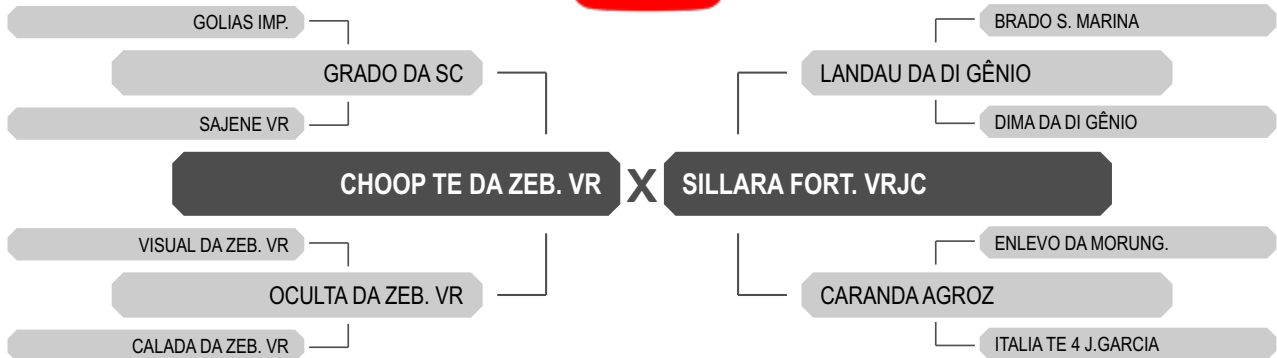
FLOR MAAB TE FORT. VR
(AVÓ)

LOTE
14
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / JOSÉ CARLOS PRATA CUNHA

CONCENTRADA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1181 | NASC.: 09/05/2021 | FÊMEA



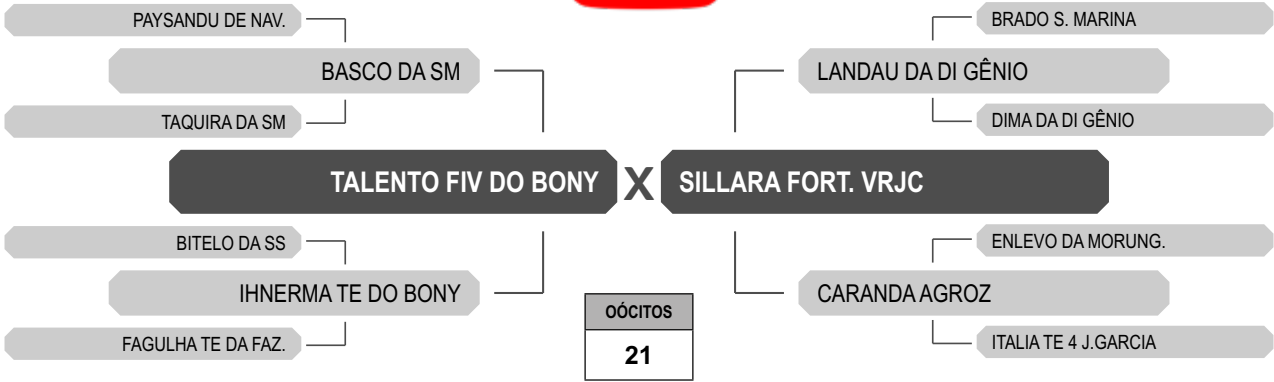
INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



SILLARA FORT. VRJC
(MÃE)

LOTE
15
 INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / JOSÉ CARLOS PRATA CUNHA
BARCELONA FIV BONFIGLIOLI
 RGN: BONF 1157 | NASC.: 30/11/2020 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



SILLARA FORT. VRJC
 (MÃE)

LOTE
16
 INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE MACHADINHO
CAYMAN FIV BONFIGLIOLI
 RGN: BONF 1169 | NASC.: 31/01/2021 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



ENFEZADA FIV DO MURA
(MÃE)



JOLIE FIV DO MURA
(IRMÃ)

LOTE
17
 INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

BEBELA FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1118 | NASC.: 19/06/2020 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



IZABELLA FIV FORT. VR
(MÃE)



LIMA FIV HVP
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
18
 INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / ARY BÁRBARA - NELORE SANTA BÁRBARA

C-1171 BONFIGLIOLI
 RGN: BONF 1171 | NASC.: 23/01/2021 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



KHEDIRA FIV HVP
 (MÃE)



PREDILETA SANTARÉM
 (IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
19
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

GRECIA-9 FIV DA VALONIA

RGN: JAA 6970 | NASC.: 21/10/2020 | FÊMEA



PRENHE DO ENLEVO DA MORUNGABA, COM PREVISÃO DE PARTO PARA OUTUBRO DE 2022.



GRECIA COLORADO
(MÃE)



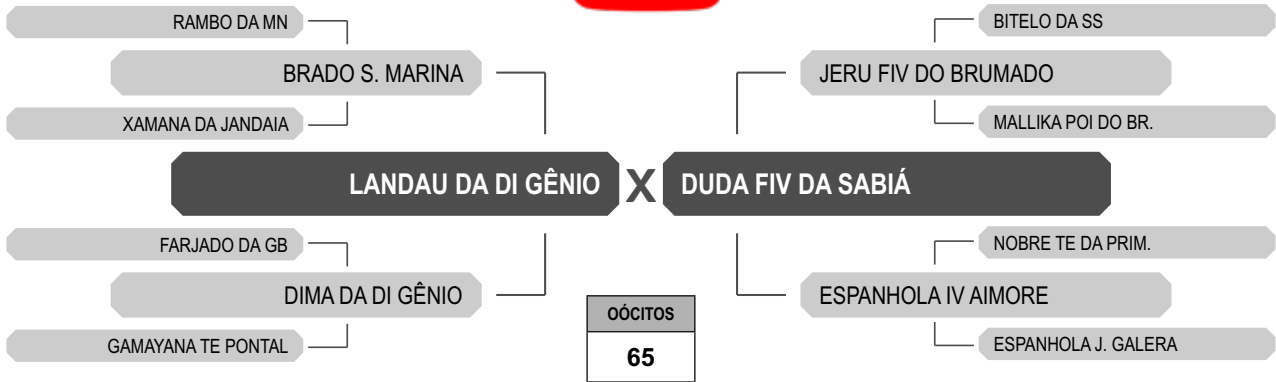
JATANY TE AJJ
(AVÓ)

LOTE
20
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

LADA FIV HVP

RGN: HVP 6069 | NASC.: 19/06/2020 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



DUDA FIV DA SABIÁ
(MÃE)



ANITA FIV DA SABIÁ
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
21
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

LOUSIANA FIV HVP

RGN: HVP 6034 | NASC.: 04/05/2020 | FÊMEA



PRENHE DO URANIO DA EAO DESDE 27/09/2021.



CAFIFA JF MATA VELHA
(MÃE)



LUCENA FIV HVP
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
22
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

KAORY FIV HVP

RGN: HVP 5673 | NASC.: 24/05/2019 | FÊMEA



PARIDA DE FÊMEA DO REPRODUTOR JALIO FIV MATA VELHA E INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



ISLA TE JMIL
(MÃE)



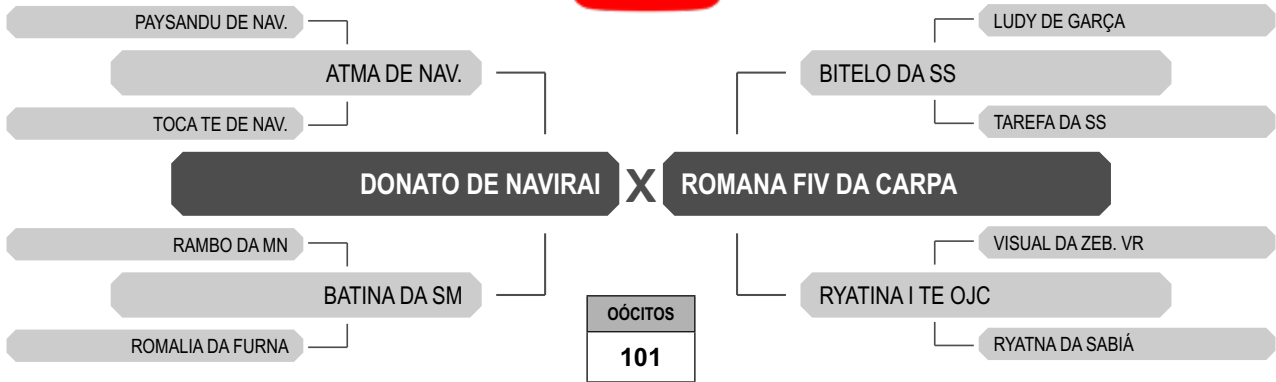
GAUCHA FIV HVP
(IRMÃ)

LOTE
23
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

BEBELLA FIV CARPA

RGN: EBO B4154 | NASC.: 08/09/2014 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



RYATNA DA SABIÁ
(BISAVÓ)

LOTE
24
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / JOSÉ CARLOS PRATA CUNHA

LANKRI FIV FORT. VR

RGN: FORT 5975 | NASC.: 20/02/2010 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



VENA TE ZEB. VR
(MÃE)



ENDDY FORT. VR
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
25
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL
JULIANA VII ZEB VR
RGN: ZEB A1172 | NASC.: 09/04/2008 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



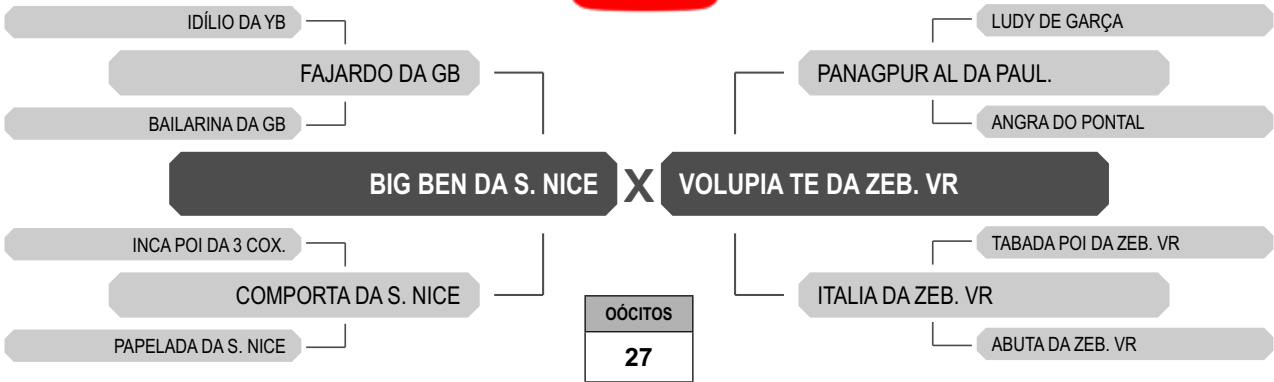
JULIANA DA ZEB. VR
(MÃE)

LOTE
26
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

HINDIANA FIV FAROFA

RGN: RDG 1717 | NASC.: 15/11/2009 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



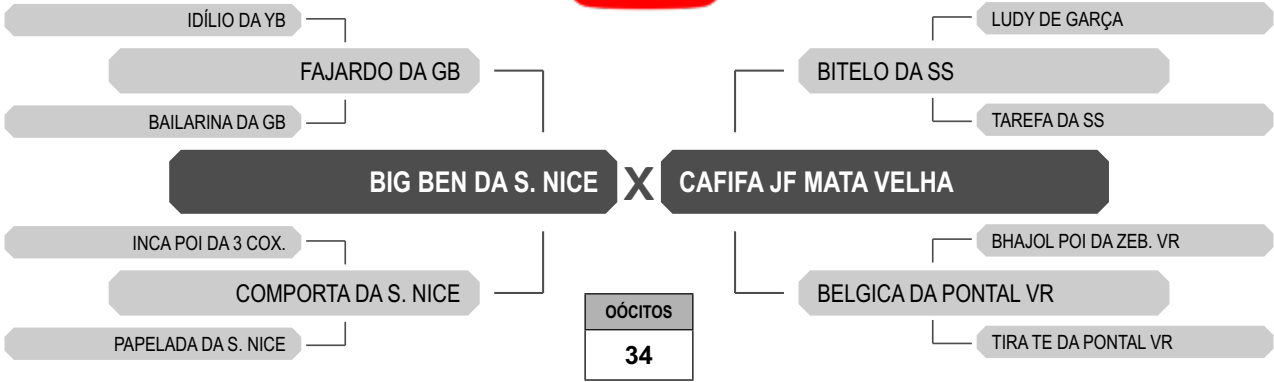
VOLUPIA TE DA ZEB. VR
(MÃE)

LOTE
27
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

INDELICADA FIV HVP

RGN: HVP 4238 | NASC.: 30/04/2017 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



CAFIFA JF MATA VELHA
(MÃE)



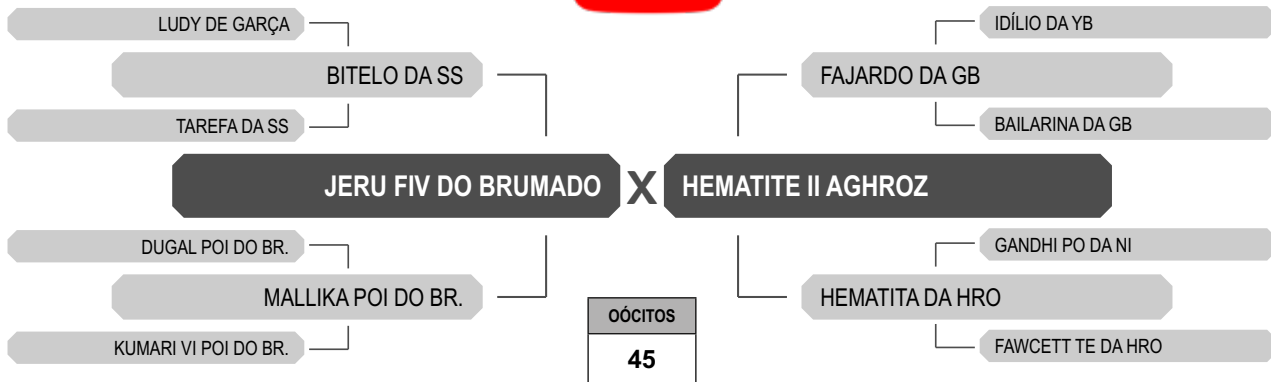
BELGICA DA PONTAL VR
(AVÓ)

LOTE
28
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

PESQUISA FIV DA HRO

RGN: HRO 3231 | NASC.: 15/12/2011 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



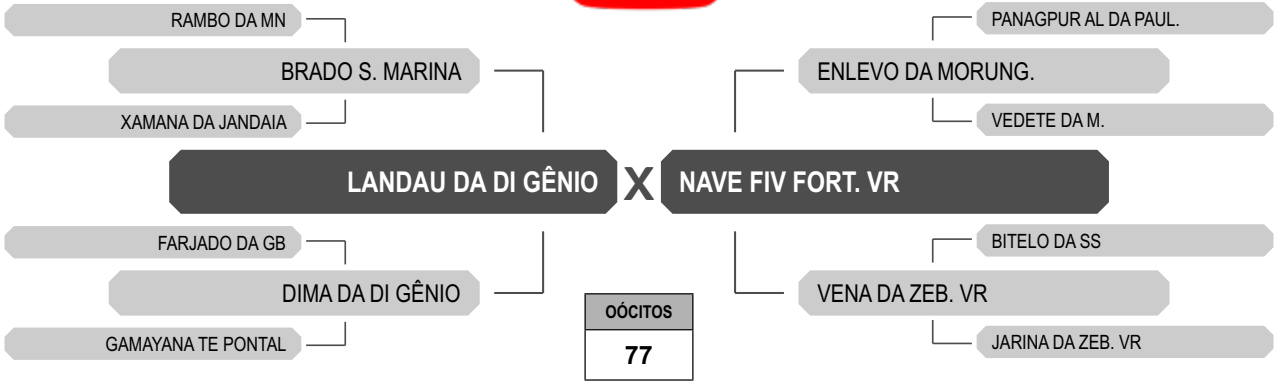
HEMATITA DA HRO
(AVÓ)

LOTE
29
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

TEIA FIV FORT. VRJC

RGN: FORT 7000 | NASC.: 03/02/2017 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



NAVE FIV FORT. VR
(MÃE)

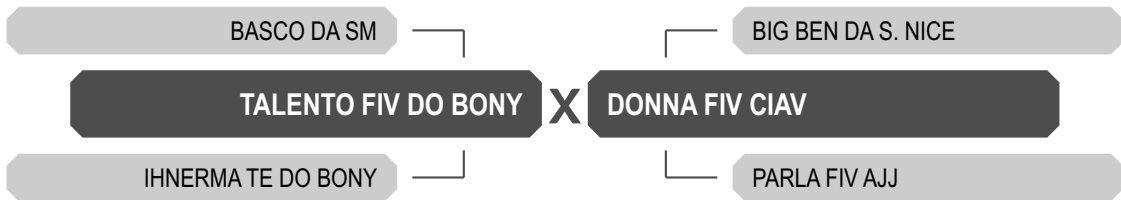


VENA DA ZEB. VR
(AVÓ)

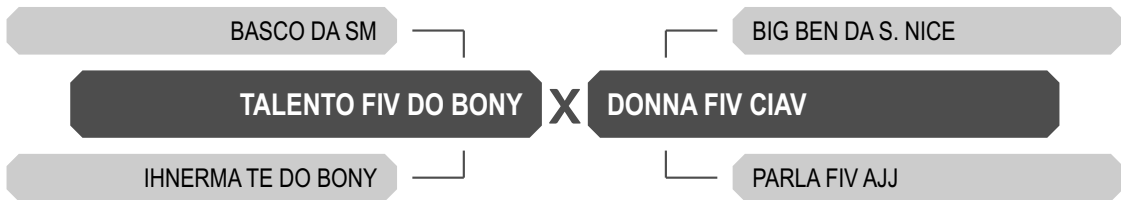
LOTE
30
DUPLO



CASA BRANCA AGROPASTORIL
CESENA FIV BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1207 | NASC.: 08/09/2021 | FÊMEA



CAPRI FIV BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1206 | NASC.: 07/09/2021 | FÊMEA

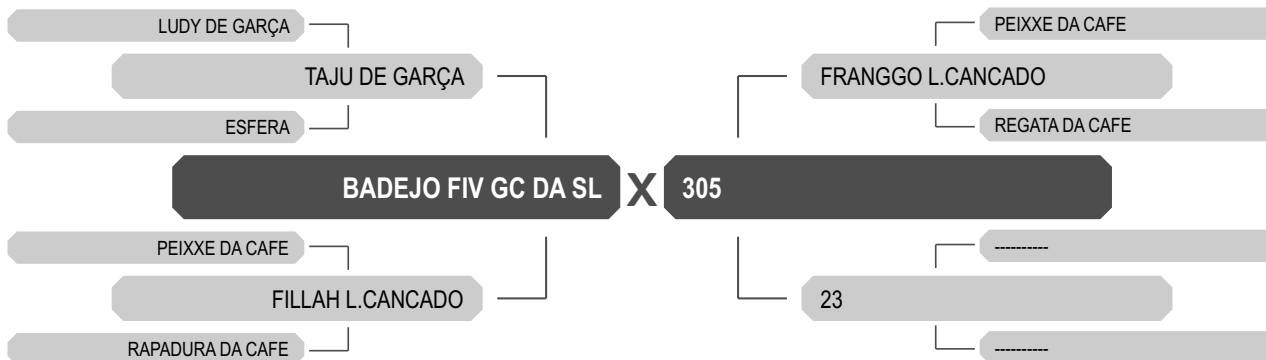


LOTE
31
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

LIA FIV GC DA SL

RGN: GSCA 1371 | NASC.: 28/01/2020 | FÊMEA

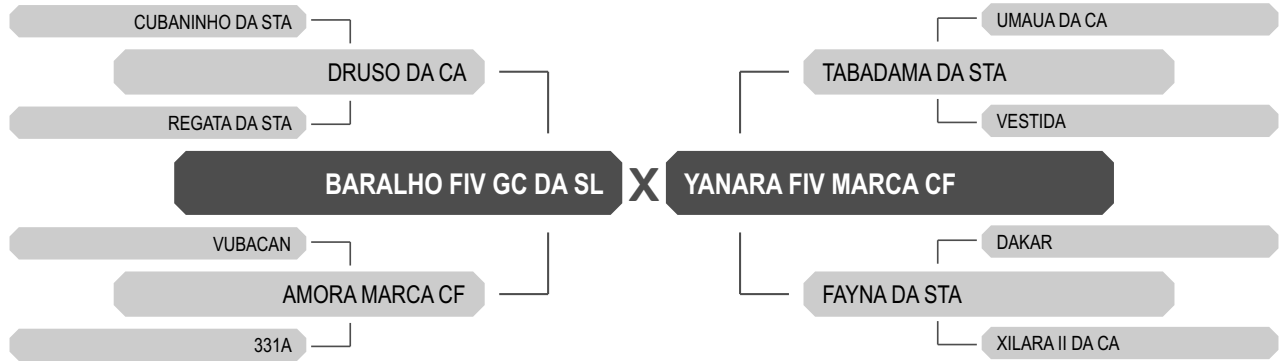


OÓCITOS
45

PARIDA DE FÊMEA, DESDE 12/03/2022, DO ODULO ZEUS E INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.

LOTE
32
INDIVIDUAL

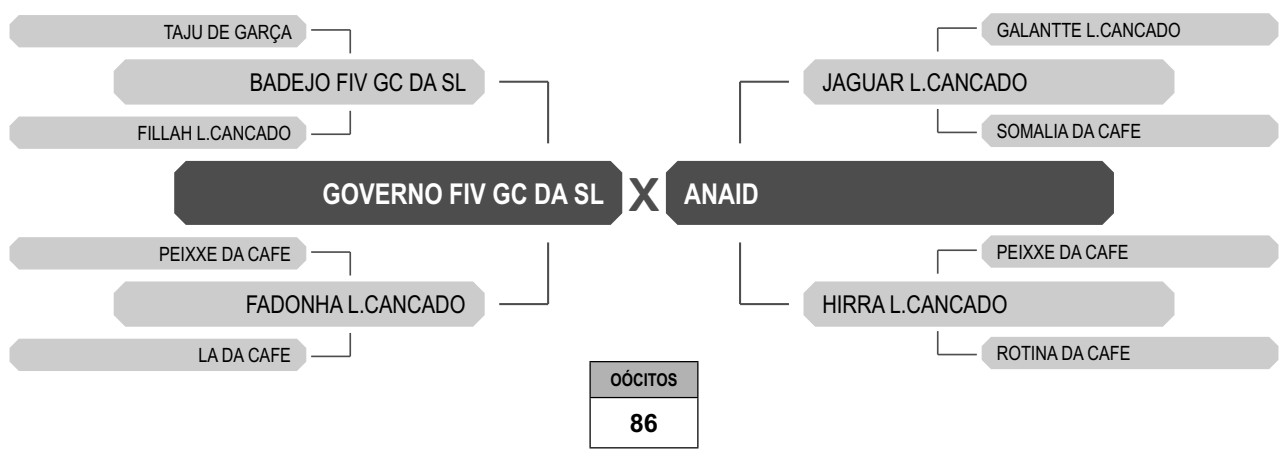
CASA BRANCA AGROPASTORIL
LEITURA FIV GC DA SL
RGN: GSCA 1599 | NASC.: 01/12/2020 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.

LOTE
33
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL
LEALDADE FIV GC DA SL
RGN: GSCA 1571 | NASC.: 16/11/2020 | FÊMEA



PRENHE DO IBIZA FIV REVIVER DESDE 18/04/2022.

LOTE
34
INDIVIDUAL

NELORE CMF - FABIANO MENOTTI

BEM NELORE NATHALIA

RGN: BEMN 111 | NASC.: 25/12/2020 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 31/05/2022.



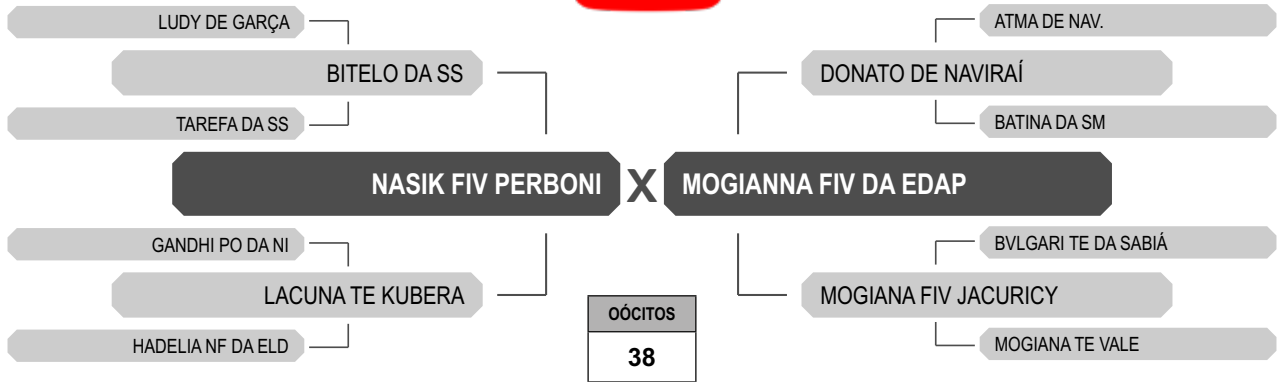
HEMPA 2 TE PORT (AVÓ)

LOTE
35
INDIVIDUAL

NELORE CMF - FABIANO MENOTTI / NELORE MM

VALKIRIA FIV GIBER

RGN: GIBE 1676 | NASC.: 17/09/2020 | FÊMEA



INSEMINADA DO UNIKO DE NAVIRAÍ DESDE 11/06/2022.



MOGIANA EDAP
(MÃE)



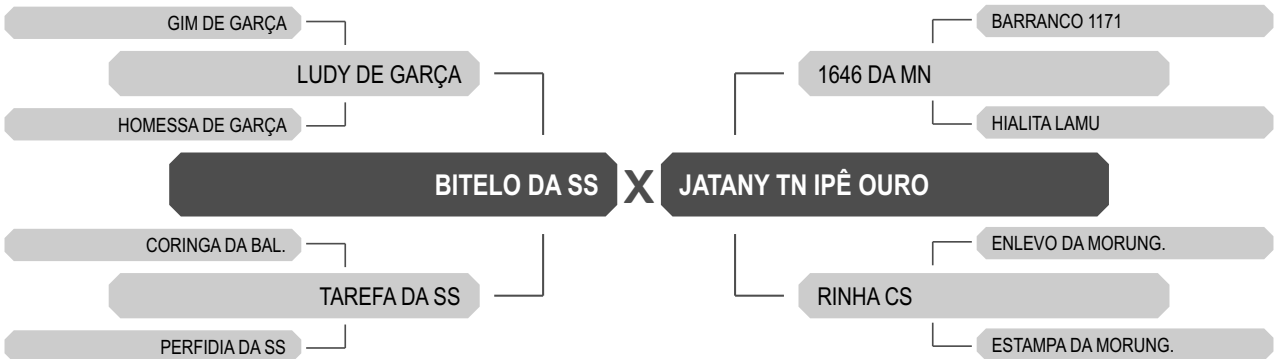
NATALIE FIV GIBER
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
36
INDIVIDUAL

NELORE CMF - FABIANO MENOTTI

LA PARLA FIV CMF

RGN: CMF 770 | NASC.: 16/08/2021 | FÊMEA



JATANY AJJ TE
(MÃE)



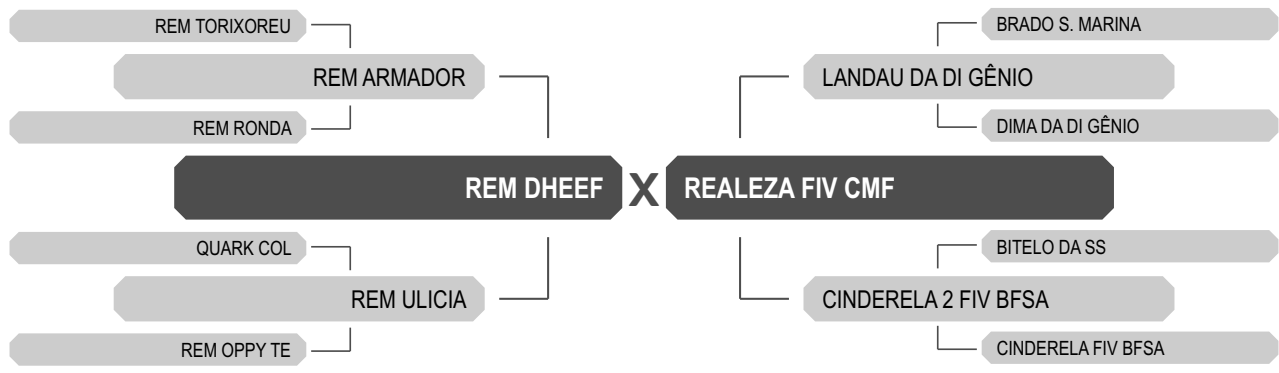
PARLA FIV AJJ
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
38
INDIVIDUAL

NELORE CMF - FABIANO MENOTTI

CINDERELA CMF

RGN: CMF 738 | NASC.: 08/09/2021 | FÊMEA



LOTE
39
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

GIDEON COLORADO

RGN: ORM A1818 | NASC.: 24/04/2020 | MACHO



PESO (KG)
1010



CASTINA FIV HVP
(MÃE)



IMOLA FIV AL CANAÃ
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
40
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

GREGO FIV DA VALONIA

RGN: JAA 6887 | NASC.: 07/09/2020 | MACHO



PESO (KG)
955



GRECIA COLORADO
(MÃE)



JATANY TE AJJ
(AVÓ)

LOTE
41
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

DRACON FIV MARA MOVEIS

RGN: MARA 1949 | NASC.: 18/06/2020 | MACHO



PESO (KG)
867



VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS
(IRMÃ PRÓPRIA)



EUDORA FIV LUC 2L
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
43
INDIVIDUAL

NELORE UNIPEC

DUNAMIS FIV DA UNIPEC

RGN: APJ 18 | NASC.: 25/03/2021 | MACHO



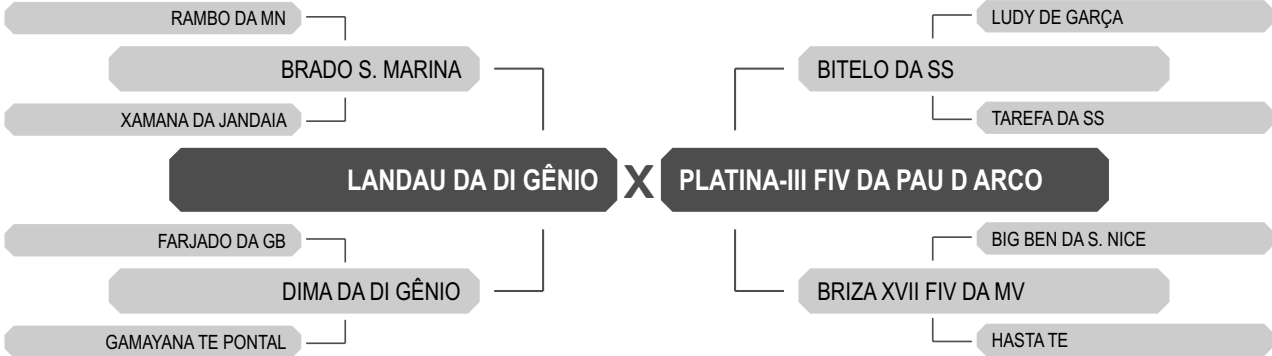
PESO (KG)
525



GRAÇA FIV UNIPEC
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
44
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL
C1178 BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1178 | NASC.: 04/04/2021 | MACHO



PESO (KG)
545

LOTE
45
 INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

C1191 FIV BONFIGLIOLI
 RGN: BONF 1191 | NASC.: 28/04/2021 | MACHO



PESO (KG)
475



IZABELLA FIV FORT. VR
 (MÃE)



LIMA FIV HVP
 (IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
46
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / ARY BÁRBARA - NELORE SANTA BÁRBARA

C1190 BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1190 | NASC.: 17/06/2021 | MACHO



PESO (KG)
425



PATRICIA FIV SERILON
(MÃE)

LOTE
47
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE IBANEIS
CHANDAK IBANEIS
RGN: IRBJ 548 | NASC.: 07/09/2021 | MACHO



PESO (KG)
382



ALESSANDRA DAS BRAVAS
(MÃE)

LOTE
48
INDIVIDUAL

CASA BRANCA AGROPASTORIL

CHIAVARI FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1215 | NASC.: 30/09/2021 | MACHO



PESO (KG)
355



IZABELLA FIV FORT. VR
(MÃE)

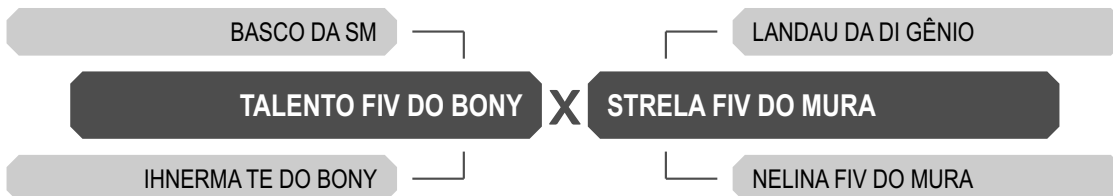


LIMA FIV HVP
(IRMÃ PRÓPRIA)

LOTE
49
DUPLO

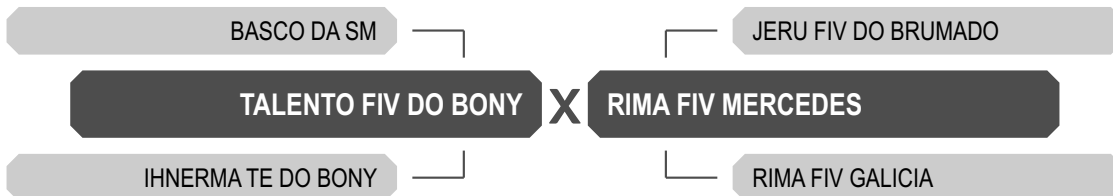


CASA BRANCA AGROPASTORIL
CANALI FIV BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1185 | NASC.: 18/05/2021 | MACHO



PESO (KG)
470

COSIMO FIV BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1203 | NASC.: 07/09/2021 | MACHO

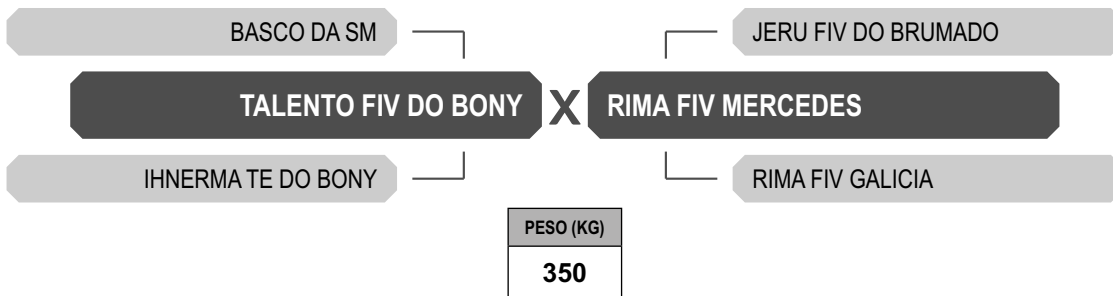


PESO (KG)
391

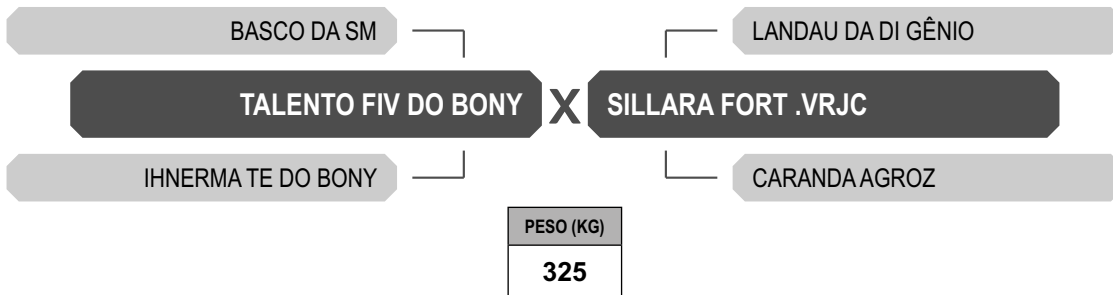
LOTE
50
DUPLO



CASA BRANCA AGROPASTORIL
CRAQUE FIV BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1204 | NASC.: 07/09/2021 | MACHO



CHARLIE FIV BONFIGLIOLI
RGN: BONF 1213 | NASC.: 30/09/2021 | MACHO



LOTE
51
DUPLO



CASA BRANCA AGROPASTORIL
CANTAZARO FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1210 | NASC.: 08/09/2021 | MACHO

BASCO DA SM

BIG BEN DA S. NICE

TALENTO FIV DO BONY

X **DONNA FIV CIAV**

IHNERMA TE DO BONY

PARLA FIV AJJ

PESO (KG)

367

CASTO FIV BONFIGLIOLI

RGN: BONF 1225 | NASC.: 23/10/2021 | MACHO

BASCO DA SM

BITELO DA SS

KAYAK TE MAFRA

X **CASTINA FIV HVP**

LIAKA DA RS I

SOVIETICA TE SABIÁ

PESO (KG)

325

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
 - 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
 - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
 - 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
 - 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
 - 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
 - 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
 - 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
 - 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.
 - 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
 - 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.
 - 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também

direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das

prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador

e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado

junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo"

REALIZAÇÃO:



TRANSMISSÃO:



TRANSMISSÃO ON-LINE
E PRÉ-LANCE:



LEILOEIRA:



(43) 3373-7077

ASSESSORIA:



(14) 98143-4557

AGÊNCIA:



(18) 3621-7950